



LEI N.º 2.119, DE 25 DE AGOSTO DE 2005.

Institui o calendário oficial do Município de São Lourenço da Mata, o dia 25 de outubro como o dia "DIA DA LEITURA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial do Município de São Lourenço da Mata, o dia 25 de outubro como o "O DIA MUNICIPAL DA LEITURA".

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 25 de agosto de 2005.


Jairo Pereira de Oliveira
Prefeito